



## LEI Nº 2740/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 329.046,22 (trezentos e vinte e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), e dá outras providências.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 003, de 21 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 003, de 14 de Janeiro de 2020.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 329.046,22 (trezentos e vinte e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA:**

|                              |  |            |                   |
|------------------------------|--|------------|-------------------|
| 02                           | Poder Executivo                              |            |                   |
| 02.30.01                     | Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social |            |                   |
| 08.244.0016.1017             | Reforma do CCI                               |            |                   |
| <b>4.4.90.51</b>             | <b>Obras e Instalações</b>                   |            |                   |
| <b>RECURSO ESTADUAL.....</b> |  | <b>R\$</b> | <b>300.000,00</b> |

**FICHA:**

|                             |  |            |                   |
|-----------------------------|--|------------|-------------------|
| 02                          | Poder Executivo                              |            |                   |
| 02.30.01                    | Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social |            |                   |
| 08.244.0016.1017            | Reforma do CCI                               |            |                   |
| <b>4.4.90.51</b>            | <b>Obras e Instalações</b>                   |            |                   |
| <b>RECURSO PRÓPRIO.....</b> |  | <b>R\$</b> | <b>29.046,22</b>  |
| <b>TOTAL.....</b>           |  | <b>R\$</b> | <b>329.046,22</b> |

**Art. 2º** - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



I – Excesso de Arrecadação Vinc. Ao Convênio 384/2019 Secret. de Desenvol. Regional  
..... R\$ 300.000,00

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

|                             |                                |            |                   |
|-----------------------------|--------------------------------|------------|-------------------|
| <b>FICHA:</b>               | <b>116</b>                     |            |                   |
| <b>02</b>                   | <b>Poder Executivo</b>         |            |                   |
| <b>02.26.02</b>             | Diretoria de Finanças          |            |                   |
| 99.999.0005.9999            | Reserva de Contingência        |            |                   |
| <b>9.9.99.99</b>            | <b>Reserva de Contingência</b> |            |                   |
| <b>RECURSO PRÓPRIO.....</b> |                                | <b>R\$</b> | <b>29.046,22</b>  |
| <b>TOTAL.....</b>           |                                | <b>R\$</b> | <b>329.046,22</b> |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

*Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo

